



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Sua Excelência O Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima 9901- 858 Horta

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
S/2083/2023	01/08/2023	Sai-AP/2023/179	01/09/2023

ASSUNTO: Requerimento n.º 683/XII - "Cuidadores Informais do Programa "Novos Idosos"",
apresentado pelos Senhores Deputados António Lima e Alexandra Manes, do Grupo
Parlamentar do BE

Em resposta às questões colocadas no requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos
Senhores Deputados António Lima e Alexandra Manes, do Grupo Parlamentar do BE, cumpre-
me informar V. Ex.^a. do seguinte:

1. Qual o atual número de cuidadores contratados através do Programa Novos Idosos? Solicita-se desagregação por concelho.

À data de 02/08/2023, estão contratados pelos Novos Idosos integrados no programa,
90 (total) Cuidadores Domiciliários:

Praia da Vitória – 48

Ponta Delgada – 42

2. Qual o perfil dos atuais cuidadores do Programa Novos Idosos? Solicita-se desagregação por género, idade e profissão.

Praia da Vitória – 48

Ajudante familiar – 2

Assistente operacional – 3

Assistente técnico – 4

Carteira – 1



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Desempregado – 7 (*presentemente sem outra atividade profissional*)

Doméstica – 6

Empregada limpeza – 1

Empregado de mesa/balcão – 1

Empresário – 1

Produtor agrícola – 4

Reformados - 8

Responsável operacional - 1

Técnico superior – 3

Ponta Delgada – 42 (neste concelho existem 4 Cuidadores Domiciliários que têm, cada um, 2 Novos Idosos à sua responsabilidade):

Administrativo - 1

Assistente operacional - 1

Auxiliar de geriatria - 7

Cabeleireira – 1

Doméstica – 4

Empregada andares indústria hoteleira - 1

Empregada doméstica - 5

Empregada limpeza – 1

Empregado de lavandaria – 1

Empregado de mesa/balcão – 1

Enfermeiro – 2

Estudante - 1

Psicólogo – 1

Reformados – 2

Sem profissão definida (desempregado) - 1

Sociólogo – 1

Técnico apoio à infância – 1

Técnico de estiva - 1

Técnico superior de arte e edificação – 1

Técnico superior turismo – 1

Trabalhador auxiliar apoio a idosos – 3



3. Quantos cuidadores foram contratados ao abrigo do disposto no número 4 do artigo 19º do Regulamento do Programa Novos Idosos, ou seja, em regime de prestação de serviços. Solicita-se desagregação dos dados por concelho.

Praia da Vitória – 45

Ponta Delgada – 39

4. Quantos cuidadores foram contratados ao abrigo do número 3 do artigo 19.º, em regime de contrato de trabalho a termo incerto? Solicita-se desagregação dos dados por concelho.

Praia da Vitória – 9

Ponta Delgada – 3

Nota: em ambos os concelhos ocorreram no decurso do Programa alterações ao nível da sua cobertura, com entradas e saídas de idosos e respetivos cuidadores. A informação prestada nos pontos anteriores respeita à totalidade de integrações no Programa, desde o seu início e não ao número de vínculos presentemente ativos.

5. Dos cuidadores contratados ao abrigo do disposto no número 4 do artigo 19.º do regulamento do Programa “Novos Idosos”, quantos são familiares até ao 3º grau em linha reta ou colateral? Solicita-se desagregação dos dados por concelho.

Praia da Vitória – 39

Ponta Delgada – 22

6. Dos cuidadores contratados ao abrigo do disposto no número 4 do artigo 19.º do regulamento do programa “Novos Idosos”, solicita-se a carga horária semanal de cada um deles, salvaguardando-se os dados pessoais. Solicita-se desagregação dos dados por concelho.

O Cuidador Domiciliário não está adstrito ao cumprimento de um horário fixo ou específico, mas sim ao apoio à execução do Plano Individual de Cuidados, construído para cada Novo Idoso e ao cumprimento dos seus objetivos, podendo ocorrer em qualquer dos 7 dias da semana. Presentemente a distribuição é a seguinte:

Praia da Vitória:

18 CD – 40h



5 CD – 39h

1 CD – 29h

10 CD – 28h

4 CD – 20h

Ponta Delgada:

35 CD – 40h

3 CD – 39h

2 CD – 20h

- 7. Dos cuidadores contratados ao abrigo do disposto no número 4 do artigo 19.º do regulamento do programa “Novos Idosos”, quantos são cuidadores de mais do que um “Novo Idoso”? Solicita-se desagregação dos dados por concelho.**

Praia da Vitória – 1

Ponta Delgada – 4

- 8. Qual o valor médio da Segurança Social que está a ser suportado pelos cuidadores contratados ao abrigo do disposto do número 4 do artigo 19º do Regulamento do Programa Novos Idosos, ou seja, em regime de prestação de serviços? Solicita-se desagregação dos dados por concelho.**

Os Cuidadores Domiciliários no Programa, em regime de prestação de serviços, são vinculados diretamente pelos Novos Idosos.

A situação contributiva de cada Cuidador Domiciliário que se encontra em regime de prestação de serviços pode variar do respetivo enquadramento profissional ou pessoal e trata-se de informação da esfera privada de cada indivíduo. O Programa confirma apenas regularidade da situação de cada cuidador, perante o fisco e a segurança social.

- 9. Desde o início do Programa, já existiram desistências por parte de Novos Idosos ou de cuidadores? Se sim, solicita-se desagregação dos dados por concelho.**

Relativamente aos Novos Idosos, ocorreram flutuações ou alterações na ocupação das vagas disponíveis, relacionadas com falecimentos, renúncias à colocação, ou por agravamento do quadro clínico e de dependência de cuidados.



Quanto ao Cuidadores Domiciliários, as rescisões abaixo identificadas ocorreram pelo surgimento de outras oportunidades de ocupação profissional:

Praia da Vitória:

CD – 6

Ponta Delgada:

CD – 2

10. Que impacto teve o Programa Novos Idosos nas listas de espera para lares?

Solicita-se o número de pessoas em lista de espera para lares nos concelhos onde o Programa foi aplicado, antes e a pós a sua implementação.

A implementação do projeto-piloto veio constatar que a grande maioria dos candidatos ao Programa não integrava as listas de espera para admissão em ERPI, o que evidencia uma procura por uma resposta social enquadrada no modelo que os “Novos Idosos” propõe. Não se pode, assim, fazer uma relação direta de impacto no comportamento das listas de espera para ERPI, tanto mais que o número de vagas do Programa é limitado. No entanto, observa-se que o Programa poderá constituir uma intervenção precoce de resolução de necessidades que os idosos apresentam, adiando ou evitando a entrada em ERPI.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública